



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.494/2023

NOMEIA SERVIDORES

Considerando processo administrativo nº 21.502/2023 datado de 13/09/2023;

Considerando que a Sra. **ANA MARIA DE OLIVEIRA PESTANA**, nomeado como Diretora Educacional – EMEF III (EMEF Vila Verde), conforme Portaria nº **014/2023**, cópia em anexo, está afastada por tempo indeterminado, por questões de saúde, encaminhada para o INSS, conforme atestados e cópia de data de perícia junto ao INSS em anexo;

Considerando que o Sr. **JOQUES MOREIRA LIMA**, ora nomeado como Diretor de Creche – CEIM III (CEIM Nossa Senhora Aparecida), conforme Decreto nº **14.625/2023**, cópia em anexo, até então afastado de suas funções, encaminhado pela Medicina do Trabalho para o INSS, com retorno já liberado pelo órgão, conforme documentos em anexo;

Considerando que a Sra. **CHARLEINE RHAICA BARCELOS MARQUES**, nomeada para direção do CEIM Nossa Senhora Aparecida, com o afastamento do servidor acima identificado, em aproveitamento ao resultado do processo seletivo da gestão democrática, e que tem desempenhado um trabalho de

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 15.494/2023

excelência junto à comunidade escolar;

Considerando a necessidade de nomeação pra assumir interinamente a vaga insurgente quanto a direção da EMEF Vila Verde, sendo necessário para tanto o aproveitamento dos candidatos devidamente inscritos, classificados e aprovados em competente processo seletivo, por meio da Gestão Democrática;

Considerando assim, o resultado final homologado dos Processos Seletivos nº 002/2022 e 001/2023, para provimento de vagas em regime comissionado de Diretor Educacional da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES;

Considerando a Lei Municipal nº 2.098/2022, que revogou o art. 30 e alterou o caput do art. 31 e os §§1º, 2º e 3º e inseriu os §§ 4º ao 7º no art. 31 da Lei 326 de 26 de julho de 2004 que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.205/2022, que regulamentou a Lei nº 2.098/2022, no que diz respeito aos critérios para o processo de seleção de diretores das unidades de ensino da rede municipal de São Mateus/ES e dá outras providências;

Considerando, por fim, conforme determina ainda o art. 9º, do Decreto

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 15.494/2023

Municipal nº 14.205/2022, em seu inciso III, uma vez que não há outros candidatos inscritos para as unidades escolares em referência nessa nomeação, foi efetuado análise de candidatos aprovados para outras unidades escolares, efetuando assim o reaproveitamento de profissional habilitado e classificado nos processos seletivos realizados, com reorganização dos mesmos;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º – Ficam nomeados nesta Prefeitura o(a) Senhor(a) abaixo relacionados no cargo constante no Anexo XXVI - da Lei Complementar nº. 148/2022, datada de 14 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências" e suas alterações, conforme relacionado abaixo:

DIRETOR EDUCACIONAL – EMEF III – INTERINO

JOQUES MOREIRA LIMA

EMEF Vila Verde

DIRETOR DE CRECHE - CEIM III

CHARLEINE RHAICA BARCELOS MARQUES

CEIM Nossa Senhora Aparecida

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 15.494/2023

Art. 2º Conforme o que determina a Lei Municipal nº 2.098/2022 e o Decreto Municipal nº 14.205/2022, o período de gestão do Diretor Educacional será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução pelo mesmo prazo, mediante avaliação anual de desempenho, instituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com a participação da Direção Pedagógica e representantes da Associação Escola Comunidade (AEC) de cada Unidade Escolar ou Agrupamento Escolar, podendo ainda ter a participação de representações da Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º As competências e atribuições do Diretor Educacional estão expressas nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 4º Em casos de vacância do cargo de Diretor Educacional antes do término dos 02 (dois) anos, seguir-se-á o que determina o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 5º Em casos de destituição do cargo de Diretor Educacional, que só poderá ocorrer motivadamente, seguir-se-á o que determina o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20(vinte) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal